TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 01/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DE JOÃO MONLEVADE E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER,** Entidade pública inscrita no CNPJ sob o n° 21.857.271/0001-38, com sede na Rua Palmas, 214 Bairro Baú - João Monlevade - MG, neste ato representado por sua Diretora executiva, Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, inscrita no CPF sob o n° 993.***.***.*1, de ora em diante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO de JOÃO MONLEVADE**, com sede em Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Carneirinhos em João Monlevade/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57 daqui por diante designado **CESSIONÁRIO**, representado pelo prefeito, Sr.(a) Laércio José Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG M-1**.**9 SSP/MG e CPF nº 195.***.***-6*, e, ajustam entre si á celebração deste convênio, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Fundamenta-se o presente Termo de Cessão no Acordo de Cooperação nº 03/2025, celebrado entre o Município de João Monlevade e a Fundação Crê-ser.

1.1 O presente Termo de Cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 1781/08.

1.2 O servidor deverá desempenhar suas funções conforme o disposto na Lei Municipal nº 2185/2016, que trata do Plano de Cargos do Município de João Monlevade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente instrumento tem como objetivo a cessão de servidor, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, para a execução de funções e atividades voltadas à colaboração no bom desenvolvimento de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO

3. Este Termo formaliza a cessão da servidora Pública Municipal, Sra. Poliana Cota Martins Alves, Matrícula: 456, **Função: Professor P III.carga horária 25h/aula.**

3.1 Todos os dados referentes ao servidor cedido, incluindo dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência e informações de contato, constarão em cadastro próprio, a ser preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

3.2 A responsabilidade pela manutenção das funções pertinentes ao cargo do(a) servidor(a) cedido(a) cabe ao cessionário. Qualquer desvio de função será de sua inteira responsabilidade.

3.3 O servidor é plenamente responsável pelo cargo que ocupa, estando ciente das atribuições e responsabilidades inerentes à sua função. Além disso, declara ter pleno conhecimento das condições da cessão, incluindo as implicações e os termos estabelecidos para o exercício de suas atividades, conforme as normas e diretrizes aplicáveis. A responsabilidade do servidor abrange tanto o

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria -OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

cumprimento das funções atribuídas quanto a observância das condições determinadas para sua permanência e atuação no cargo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente Termo de Cessão de Servidor terá sua validade até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

4.1. Os efeitos do presente Termo irão retroagir ao dia 02 janeiro de 2025, data em que suas disposições começarão a produzir todos os efeitos legais e operacionais, conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5. Este Termo de Cessão de Servidor poderá ser rescindido por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação extrajudicial por escrito de uma a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6. Este instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial através de extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Cessão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Cessão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, em 08 de maio de 2025.

Poliana Cota Martins Alves
Matrícula: 456 Servidora Pública

Helenita Pinto Melo Lopes
Diretora Executiva da Fundação Crê-ser

Laércio José Ribeiro
Prefeito do Município de João Monlevade

Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretaria Municipal de Educação

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretaria Municipal de Educação
Município de João Monlevade

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 01/2025
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DE JOÃO MONLEVADE E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a cessão de servidor, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, para a execução de funções e atividades voltadas à colaboração no bom desenvolvimento de atividades.
DO SERVIDOR CEDIDO

Este Termo formaliza a cessão daservidoraPúblicaMunicipal, Sra. Poliana Cota Martins Alves, Matrícula: 456, **Função:Professor P III.carga horária 25h/aula.**
Todos os dados referentes ao servidor cedido, incluindo dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência e informações de contato, constarão em cadastro próprio, a ser preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
A responsabilidade pela manutenção das funções pertinentes ao cargo do(a) servidor(a) cedido(a) cabe ao cessionário. Qualquer desvio de função será de sua inteira responsabilidade.
O servidor é plenamente responsável pelo cargo que ocupa, estando ciente das atribuições e responsabilidades inerentes à sua função. Além disso, declara ter pleno conhecimento das condições da cessão, incluindo as implicações e os termos estabelecidos para o exercício de suas atividades, conforme as normas e diretrizes aplicáveis. A responsabilidade do servidor abrange tanto o cumprimento das funções atribuídas quanto a observância das condições determinadas para sua permanência e atuação no cargo.
DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Servidor terá sua validade até o dia 31/12/2025,podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

Os efeitos do presente Termo irão retroagir ao dia 02 janeiro de 2025, data em que suas disposições começarão a produzir todos os efeitos legais e operacionais, conforme acordado entre as partes.

DATA: 08/05/2025durante 01 ano.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito do Município

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Educação

POLIANA COTA MARTINS ALVES
Matrícula: 456
Servidora Pública

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:64A310B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/06/2025. Edição 4032
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 02/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DE JOÃO MONLEVADE E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER,** Entidade pública inscrita no CNPJ sob o n° 21.857.271/0001-38, com sede na Rua Palmas, 214 Bairro Baú - João Monlevade - MG, neste ato representado por sua Diretora executiva, Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, inscrita no CPF sob o n° 993.***.***.*1, de ora em diante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO de JOÃO MONLEVADE**, com sede em Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Carneirinhos em João Monlevade/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57 daqui por diante designado **CESSIONÁRIO**, representado pelo prefeito, Sr.(a) Laércio José Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG M-1**.**9 SSP/MG e CPF nº 195.***.***-6*, e, ajustam entre si á celebração deste convênio, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Fundamenta-se o presente Termo de Cessão no Acordo de Cooperação nº 03/2025, celebrado entre o Município de João Monlevade e a Fundação Crê-ser.

1.1 O presente Termo de Cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 1781/08.

1.2 O servidor deverá desempenhar suas funções conforme o disposto na Lei Municipal nº 2185/2016, que trata do Plano de Cargos do Município de João Monlevade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente instrumento tem como objetivo a cessão de servidor, COM ÔNUS PARA O CEDENTE, para a execução de funções e atividades voltadas à colaboração no bom desenvolvimento de atividades técnicas e administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO

3. Este Termo formaliza a cessão da servidora Pública Municipal, Sra. Girlene Martins Ribeiro e Martins, Matrícula: 0033, **Cargo Suplementar: Técnico Agrícola com carga horária de 40h/ semanais.**

3.1 Todos os dados referentes ao servidor cedido, incluindo dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência e informações de contato, constarão em cadastro próprio, a ser preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

3.2 A responsabilidade pela manutenção das funções pertinentes ao cargo do(a) servidor(a) cedido(a) cabe ao cessionário. Qualquer desvio de função será de sua inteira responsabilidade.

3.3 O servidor é plenamente responsável pelo cargo que ocupa, estando ciente das atribuições e responsabilidades inerentes à sua função. Além disso, declara ter pleno conhecimento das condições da cessão, incluindo as implicações e os termos estabelecidos para o exercício de suas atividades, conforme as normas e diretrizes aplicáveis. A responsabilidade do servidor abrange tanto o

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria -OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

cumprimento das funções atribuídas quanto a observância das condições determinadas para sua permanência e atuação no cargo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente Termo de Cessão de Servidor terá sua validade até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

4.1. Os efeitos do presente Termo irão retroagir ao dia 02 janeiro de 2025, data em que suas disposições começarão a produzir todos os efeitos legais e operacionais, conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5. Este Termo de Cessão de Servidor poderá ser rescindido por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação extrajudicial por escrito de uma a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6. Este instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial através de extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Cessão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Cessão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, em 08 de maio de 2025.

Girlene Martins Ribeiro e Martins
Matrícula: 0033 Servidora Pública

Helenita Pinto Melo Lopes
Diretora Executiva da Fundação Crê-ser

Laércio José Ribeiro
Prefeito do Município de João Monlevade

Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretaria Municipal de Educação

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 02/2025
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DE JOÃO MONLEVADE E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a cessão de servidor, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, para a execução de funções e atividades voltadas à colaboração no bom desenvolvimento de atividades.
DO SERVIDOR CEDIDO

Este Termo formaliza a cessão da servidora Pública Municipal, Sra.Girlene Martins Ribeiro e Martins, Matrícula:0033,Cargo Suplementar:Técnico Agrícola com carga horária de 40h/ semanais.
Todos os dados referentes ao servidor cedido, incluindo dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência e informações de contato, constarão em cadastro próprio, a ser preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
A responsabilidade pela manutenção das funções pertinentes ao cargo do(a) servidor(a) cedido(a) cabe ao cessionário. Qualquer desvio de função será de sua inteira responsabilidade.
O servidor é plenamente responsável pelo cargo que ocupa, estando ciente das atribuições e responsabilidades inerentes à sua função. Além disso, declara ter pleno conhecimento das condições da cessão, incluindo as implicações e os termos estabelecidos para o exercício de suas atividades, conforme as normas e diretrizes aplicáveis. A responsabilidade do servidor abrange tanto o cumprimento das funções atribuídas quanto a observância das condições determinadas para sua permanência e atuação no cargo.
DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Servidor terá sua validade até o dia 31/12/2025,podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

Os efeitos do presente Termo irão retroagir ao dia 02 janeiro de 2025, data em que suas disposições começarão a produzir todos os efeitos legais e operacionais, conforme acordado entre as partes.

DATA: 08/05/2025durante 01 ano.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito do Município

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Educação

GIRLENE MARTINS RIBEIRO E MARTINS
Matrícula: 0033
Servidora Pública

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6C1F45BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/06/2025. Edição 4032
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 03/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DE JOÃO MONLEVADE E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER,** Entidade pública inscrita no CNPJ sob o n° 21.857.271/0001-38, com sede na Rua Palmas, 214 Bairro Baú - João Monlevade - MG, neste ato representado por sua Diretora executiva, Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, inscrita no CPF sob o n° 993.***.***.*1, de ora em diante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO de JOÃO MONLEVADE**, com sede em Rua Geraldo Miranda, n° 337, bairro Carneirinhos em João Monlevade/MG inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57 daqui por diante designado **CESSIONÁRIO**, representado pelo prefeito, Sr.(a) Laércio José Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG M-1**.**9 SSP/MG e CPF n° 195.***.***-6*, e, ajustam entre si á celebração deste convênio, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Fundamenta-se o presente Termo de Cessão no Acordo de Cooperação n° 03/2025, celebrado entre o Município de João Monlevade e a Fundação Crê-ser.

1.1 O presente Termo de Cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal n° 1781/08.

1.2 O servidor deverá desempenhar suas funções conforme o disposto na Lei Municipal n° 2185/2016, que trata do Plano de Cargos do Município de João Monlevade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente instrumento tem como objetivo a cessão de servidor, COM ÔNUS PARA O CEDENTE, para a execução de funções e atividades voltadas à colaboração no bom desenvolvimento de atividades técnicas e administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO

3. Este Termo formaliza a cessão da servidora Pública Municipal, Sra. **Raimunda Marta de Oliveira,** Matrícula n° 0070, **Função: Auxiliar Puericultura,com carga horária de 40h/semanais.**

3.1 Todos os dados referentes ao servidor cedido, incluindo dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência e informações de contato, constarão em cadastro próprio, a ser preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

3.2 A responsabilidade pela manutenção das funções pertinentes ao cargo do(a) servidor(a) cedido(a) cabe ao cessionário. Qualquer desvio de função será de sua inteira responsabilidade.

3.3 O servidor é plenamente responsável pelo cargo que ocupa, estando ciente das atribuições e responsabilidades inerentes à sua função. Além disso, declara ter pleno conhecimento das condições da cessão, incluindo as implicações e os termos estabelecidos para o exercício de suas atividades, conforme as normas e diretrizes aplicáveis. A responsabilidade do servidor abrange tanto o

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria -OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

cumprimento das funções atribuídas quanto a observância das condições determinadas para sua permanência e atuação no cargo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente Termo de Cessão de Servidor terá sua validade até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

4.1. Os efeitos do presente Termo irão retroagir ao dia 02 janeiro de 2025, data em que suas disposições começarão a produzir todos os efeitos legais e operacionais, conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5. Este Termo de Cessão de Servidor poderá ser rescindido por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação extrajudicial por escrito de uma a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6. Este instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial através de extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Cessão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Cessão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, em 08 de maio de 2025.

Raimunda Marta de Oliveira
Matrícula nº 0070 Servidora Pública

Helenita Pinto Melo Lopes
Diretora Executiva da Fundação Crê-ser

Laércio José Ribeiro
Prefeito do Município de João Monlevade

Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretaria Municipal de Educação

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Educação
Município de João Monlevade

Testemunha: CPF:

Testemunha: CPF:

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 03/2025
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DE JOÃO MONLEVADE E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a cessão de servidor, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, para a execução de funções e atividades voltadas à colaboração no bom desenvolvimento de atividades.
DO SERVIDOR CEDIDO

Este Termo formaliza a cessão daservidoraPúblicaMunicipal, Sra. Raimunda Marta de Oliveira, Matrícula nº 0070, Função:Auxiliar Puericultura,com carga horária de 40h/semanais.
Todos os dados referentes ao servidor cedido, incluindo dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência e informações de contato, constarão em cadastro próprio, a ser preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
A responsabilidade pela manutenção das funções pertinentes ao cargo do(a) servidor(a) cedido(a) cabe ao cessionário. Qualquer desvio de função será de sua inteira responsabilidade.
O servidor é plenamente responsável pelo cargo que ocupa, estando ciente das atribuições e responsabilidades inerentes à sua função. Além disso, declara ter pleno conhecimento das condições da cessão, incluindo as implicações e os termos estabelecidos para o exercício de suas atividades, conforme as normas e diretrizes aplicáveis. A responsabilidade do servidor abrange tanto o cumprimento das funções atribuídas quanto a observância das condições determinadas para sua permanência e atuação no cargo.
DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Servidor terá sua validade até o dia 31/12/2025,podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

Os efeitos do presente Termo irão retroagir ao dia 02 janeiro de 2025, data em que suas disposições começarão a produzir todos os efeitos legais e operacionais, conforme acordado entre as partes.

DATA: 08/05/2025durante 01 ano.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito do Município

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Educação

RAIMUNDA MARTA DE OLIVEIRA
Matrícula nº 0070
Servidora Pública

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A84052D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/06/2025. Edição 4032
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 05/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DE JOÃO MONLEVADE E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER,** Entidade pública inscrita no CNPJ sob o n° 21.857.271/0001-38, com sede na Rua Palmas, 214 Bairro Baú - João Monlevade - MG, neste ato representado por sua Diretora executiva, Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, inscrita no CPF sob o n° 993.***.***.*1, de ora em diante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO de JOÃO MONLEVADE**, com sede em Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Carneirinhos em João Monlevade/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57 daqui por diante designado **CESSIONÁRIO**, representado pelo prefeito, Sr.(a) Laércio José Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG M-1**.**9 SSP/MG e CPF nº 195.***.***-6*, e, ajustam entre si á celebração deste convênio, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Fundamenta-se o presente Termo de Cessão no Acordo de Cooperação nº 03/2025, celebrado entre o Município de João Monlevade e a Fundação Crê-ser.

1.1 O presente Termo de Cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 1781/08.

1.2 O servidor deverá desempenhar suas funções conforme o disposto na Lei Municipal nº 2185/2016, que trata do Plano de Cargos do Município de João Monlevade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente instrumento tem como objetivo a cessão de servidor, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, para a execução de funções e atividades voltadas à colaboração no bom desenvolvimento de atividades técnicas e administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO

3. Este Termo formaliza a cessão da servidora Pública Municipal, Sra. **Dulcinéia Maria Martins,** Matrícula: 1210, **Função: Professor P III, com carga horária de 25h/aula.**

3.1 Todos os dados referentes ao servidor cedido, incluindo dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência e informações de contato, constarão em cadastro próprio, a ser preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

3.2 A responsabilidade pela manutenção das funções pertinentes ao cargo do(a) servidor(a) cedido(a) cabe ao cessionário. Qualquer desvio de função será de sua inteira responsabilidade.

3.3 O servidor é plenamente responsável pelo cargo que ocupa, estando ciente das atribuições e responsabilidades inerentes à sua função. Além disso, declara ter pleno conhecimento das condições da cessão, incluindo as implicações e os termos estabelecidos para o exercício de suas atividades, conforme as normas e diretrizes aplicáveis. A responsabilidade do servidor abrange tanto o

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria -OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

cumprimento das funções atribuídas quanto a observância das condições determinadas para sua permanência e atuação no cargo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente Termo de Cessão de Servidor terá sua validade até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

4.1. Os efeitos do presente Termo irão retroagir ao dia 02 janeiro de 2025, data em que suas disposições começarão a produzir todos os efeitos legais e operacionais, conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5. Este Termo de Cessão de Servidor poderá ser rescindido por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação extrajudicial por escrito de uma a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6. Este instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial através de extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Cessão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Cessão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, em 08 de maio de 2025.

Dulcinéia Maria Martins
Matrícula: 1210 Servidora Pública

Helenita Pinto Melo Lopes
Diretora Executiva da Fundação Crê-ser

Laércio José Ribeiro
Prefeito do Município de João Monlevade

Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretaria Municipal de Educação

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Educação
Município de João Monlevade

Testemunha: CPF:

Testemunha: CPF:

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria -OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 05/2025
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DE JOÃO MONLEVADE E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a cessão de servidor, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, para a execução de funções e atividades voltadas à colaboração no bom desenvolvimento de atividades.
DO SERVIDOR CEDIDO

Este Termo formaliza a cessão da servidora Pública Municipal, Sra. Dulcinéia Maria Martins, Matrícula: 1210, Função: Professor P III, com carga horária de 25h/aula.
Todos os dados referentes ao servidor cedido, incluindo dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência e informações de contato, constarão em cadastro próprio, a ser preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
A responsabilidade pela manutenção das funções pertinentes ao cargo do(a) servidor(a) cedido(a) cabe ao cessionário. Qualquer desvio de função será de sua inteira responsabilidade.
O servidor é plenamente responsável pelo cargo que ocupa, estando ciente das atribuições e responsabilidades inerentes à sua função. Além disso, declara ter pleno conhecimento das condições da cessão, incluindo as implicações e os termos estabelecidos para o exercício de suas atividades, conforme as normas e diretrizes aplicáveis. A responsabilidade do servidor abrange tanto o cumprimento das funções atribuídas quanto a observância das condições determinadas para sua permanência e atuação no cargo.
DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Servidor terá sua validade até o dia 31/12/2025,podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

Os efeitos do presente Termo irão retroagir ao dia 02 janeiro de 2025, data em que suas disposições começarão a produzir todos os efeitos legais e operacionais, conforme acordado entre as partes.

DATA: 08/05/2025durante 01 ano.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito do Município

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Educação

DULCINÉIA MARIA MARTINS
Matrícula: 1210
Servidora Pública

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:21091B35

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/06/2025. Edição 4032
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 06/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DE JOÃO MONLEVADE E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER,** Entidade pública inscrita no CNPJ sob o n° 21.857.271/0001-38, com sede na Rua Palmas, 214 Bairro Baú - João Monlevade - MG, neste ato representado por sua Diretora executiva, Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, inscrita no CPF sob o n° 993.***.***.*1, de ora em diante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO de JOÃO MONLEVADE**, com sede em Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Carneirinhos em João Monlevade/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57 daqui por diante designado **CESSIONÁRIO**, representado pelo prefeito, Sr.(a) Laércio José Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG M-1**.**9 SSP/MG e CPF nº 195.***.***-6*, e, ajustam entre si á celebração deste convênio, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Fundamenta-se o presente Termo de Cessão no Acordo de Cooperação nº 03/2025, celebrado entre o Município de João Monlevade e a Fundação Crê-ser.

1.1 O presente Termo de Cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 1781/08.

1.2 O servidor deverá desempenhar suas funções conforme o disposto na Lei Municipal nº 2185/2016, que trata do Plano de Cargos do Município de João Monlevade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente instrumento tem como objetivo a cessão de servidor, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, para a execução de funções e atividades voltadas à colaboração no bom desenvolvimento de atividades técnicas e administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO

3. Este Termo formaliza a cessão da servidora Pública Municipal, Sra. **Maria Vilma Moreira**, Matrícula: 692, **Função: Professor P III, com carga horária de 25h/aula.**

3.1 Todos os dados referentes ao servidor cedido, incluindo dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência e informações de contato, constarão em cadastro próprio, a ser preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

3.2 A responsabilidade pela manutenção das funções pertinentes ao cargo do(a) servidor(a) cedido(a) cabe ao cessionário. Qualquer desvio de função será de sua inteira responsabilidade.

3.3 O servidor é plenamente responsável pelo cargo que ocupa, estando ciente das atribuições e responsabilidades inerentes à sua função. Além disso, declara ter pleno conhecimento das condições da cessão, incluindo as implicações e os termos estabelecidos para o exercício de suas atividades, conforme as normas e diretrizes aplicáveis. A responsabilidade do servidor abrange tanto o

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria -OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

cumprimento das funções atribuídas quanto a observância das condições determinadas para sua permanência e atuação no cargo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente Termo de Cessão de Servidor terá sua validade até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

4.1. Os efeitos do presente Termo irão retroagir ao dia 02 janeiro de 2025, data em que suas disposições começarão a produzir todos os efeitos legais e operacionais, conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5. Este Termo de Cessão de Servidor poderá ser rescindido por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação extrajudicial por escrito de uma a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6. Este instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial através de extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Cessão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Cessão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, em 08 de maio de 2025.

Maria Vilma Moreira
Matrícula: 692 Servidora Pública

Helenita Pinto Melo Lopes
Diretora Executiva da Fundação Crê-ser

Laércio José Ribeiro
Prefeito do Município de João Monlevade

Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretaria Municipal de Educação

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretaria Municipal de Educação
Município de João Monlevade

Testemunha: CPF:

Testemunha: CPF:

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria OAB/MG 115.476
Município de João Monlevade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 06/2025
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DE JOÃO MONLEVADE E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a cessão de servidor, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, para a execução de funções e atividades voltadas à colaboração no bom desenvolvimento de atividades.
DO SERVIDOR CEDIDO

Este Termo formaliza a cessão da servidora Pública Municipal, Sra. Maria Vilma Moreira, Matrícula:692, Função:Professor P III, com carga horária de 25h/aula.
Todos os dados referentes ao servidor cedido, incluindo dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência e informações de contato, constarão em cadastro próprio, a ser preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
A responsabilidade pela manutenção das funções pertinentes ao cargo do(a) servidor(a) cedido(a) cabe ao cessionário. Qualquer desvio de função será de sua inteira responsabilidade.
O servidor é plenamente responsável pelo cargo que ocupa, estando ciente das atribuições e responsabilidades inerentes à sua função. Além disso, declara ter pleno conhecimento das condições da cessão, incluindo as implicações e os termos estabelecidos para o exercício de suas atividades, conforme as normas e diretrizes aplicáveis. A responsabilidade do servidor abrange tanto o cumprimento das funções atribuídas quanto a observância das condições determinadas para sua permanência e atuação no cargo.
DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Servidor terá sua validade até o dia 31/12/2025,podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

Os efeitos do presente Termo irão retroagir ao dia 02 janeiro de 2025, data em que suas disposições começarão a produzir todos os efeitos legais e operacionais, conforme acordado entre as partes.

DATA: 08/05/2025durante 01 ano.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito do Município

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Educação

MARIA VILMA MOREIRA
Matrícula: 692 Servidora Pública

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E86B6035

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/06/2025. Edição 4032
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 07/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DE JOÃO MONLEVADE E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER,** Entidade pública inscrita no CNPJ sob o n° 21.857.271/0001-38, com sede na Rua Palmas, 214 Bairro Baú - João Monlevade - MG, neste ato representado por sua Diretora executiva, Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, inscrita no CPF sob o n° 993.***.***.*1, de ora em diante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO de JOÃO MONLEVADE**, com sede em Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Carneirinhos em João Monlevade/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57 daqui por diante designado **CESSIONÁRIO**, representado pelo prefeito, Sr.(a) Laércio José Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG M-1**.**9 SSP/MG e CPF nº 195.***.***-6*, e, ajustam entre si á celebração deste convênio, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Fundamenta-se o presente Termo de Cessão no Acordo de Cooperação nº 03/2025, celebrado entre o Município de João Monlevade e a Fundação Crê-ser.

1.1 O presente Termo de Cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 1781/08.

1.2 O servidor deverá desempenhar suas funções conforme o disposto na Lei Municipal nº 2185/2016, que trata do Plano de Cargos do Município de João Monlevade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente instrumento tem como objetivo a cessão de servidor, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, para a execução de funções e atividades voltadas à colaboração no bom desenvolvimento de atividades técnicas e administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO

3. Este Termo formaliza a cessão da servidora Pública Municipal, Sra. **Gleiziane Regina Batista**, Matrícula: 1643, **Função: Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40h/semanais.**

3.1 Todos os dados referentes ao servidor cedido, incluindo dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência e informações de contato, constarão em cadastro próprio, a ser preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

3.2 A responsabilidade pela manutenção das funções pertinentes ao cargo do(a) servidor(a) cedido(a) cabe ao cessionário. Qualquer desvio de função será de sua inteira responsabilidade.

3.3 O servidor é plenamente responsável pelo cargo que ocupa, estando ciente das atribuições e responsabilidades inerentes à sua função. Além disso, declara ter pleno conhecimento das condições da cessão, incluindo as implicações e os termos estabelecidos para o exercício de suas atividades, conforme as normas e diretrizes aplicáveis. A responsabilidade do servidor abrange tanto o

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria -OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

cumprimento das funções atribuídas quanto a observância das condições determinadas para sua permanência e atuação no cargo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente Termo de Cessão de Servidor terá sua validade até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

4.1. Os efeitos do presente Termo irão retroagir ao dia 02 janeiro de 2025, data em que suas disposições começarão a produzir todos os efeitos legais e operacionais, conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5. Este Termo de Cessão de Servidor poderá ser rescindido por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação extrajudicial por escrito de uma a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6. Este instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial através de extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Cessão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Cessão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, em 08 de maio de 2025.

Gleiziane Regina Batista
Matrícula: 1643 Servidora Pública

Helenita Pinto Melo Lopes
Diretora Executiva da Fundação Crê-ser

Laércio José Ribeiro
Prefeito do Município de João Monlevade

Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretaria Municipal de Educação

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Educação
Município de João Monlevade

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 07/2025
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DE JOÃO MONLEVADE E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a cessão de servidor, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, para a execução de funções e atividades voltadas à colaboração no bom desenvolvimento de atividades.
DO SERVIDOR CEDIDO

Este Termo formaliza a cessão da servidora Pública Municipal, Sra.Gleiziane Regina Batista, Matrícula: 1643, Função: Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40h/semanais.
Todos os dados referentes ao servidor cedido, incluindo dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência e informações de contato, constarão em cadastro próprio, a ser preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
A responsabilidade pela manutenção das funções pertinentes ao cargo do(a) servidor(a) cedido(a) cabe ao cessionário. Qualquer desvio de função será de sua inteira responsabilidade.
O servidor é plenamente responsável pelo cargo que ocupa, estando ciente das atribuições e responsabilidades inerentes à sua função. Além disso, declara ter pleno conhecimento das condições da cessão, incluindo as implicações e os termos estabelecidos para o exercício de suas atividades, conforme as normas e diretrizes aplicáveis. A responsabilidade do servidor abrange tanto o cumprimento das funções atribuídas quanto a observância das condições determinadas para sua permanência e atuação no cargo.
DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Servidor terá sua validade até o dia 31/12/2025,podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

Os efeitos do presente Termo irão retroagir ao dia 02 janeiro de 2025, data em que suas disposições começarão a produzir todos os efeitos legais e operacionais, conforme acordado entre as partes.

DATA: 08/05/2025durante 01 ano.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito do Município

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Educação

GLEIZIANE REGINA BATISTA
Matrícula: 1643 Servidora Pública

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9E95CA2E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/06/2025. Edição 4032
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/